

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

PORTARIA Nº 008/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor JAIR LAURINDO FILHO”.

O Diretor Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, ao servidor JAIR LAURINDO FILHO, casado, matrícula nº 9298, inscrito no CPF sob o nº 423.697.037-68, efetivo no cargo de Vigia, Referência A-02, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2017.03.02584P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real (Art. 40, §8º da CRFB/1998), sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data em que ocorrer o reajuste do RGPS.

Dos Proventos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Provento Mensal Proporcional Apurado	878,83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 23 de janeiro de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS
Presidente IPREV-CA